



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



Sugestão

nº 39/2007

Sugestão de Projeto de Lei Nº

(da: Associação Comunitária de Chronin de Cima - ACOC)

Proibi a propaganda politica extemporanea dos detentores de mandato eletivo em veiculos automotores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a propaganda politica extemporanea para os detentores de mandato eletivo usada em veiculos automotores.

Art. 2º Os detentores de mandato eletivo que quizerem desenvolver atividades sociais utilizando veiculos automotores, não poderão fixa-los ou adesiva-los com expressões contendo seus proprios nomes ou logomarcas usados em campanhas eleitorais e sem expressões contendo nomes de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação:

A propaganda politica, extemporanea e combativa, occorante pelo poder competente, entretanto, esta pratica passa despercebida

quando se trata dos detentores de mandato eletivo principalmente tendo como instrumento os veículos automotores.

É comum Vereadores, Deputados estaduais e federais, manterem programas sociais utilizando ambulâncias, ônibus para fins diversos e outros veículos, bem adornados ou pintados contendo expressões de destaque com seus próprios nomes ou de seus logomarcas usados na Campanha Eleitoral. Esta prática ocorre o ano inteiro durante o mandato de quem desenvolve programas sociais utilizando desse meio.

Consideramos ser esta uma concorrência desleal, pois tal detentor de mandato eletivo, além de se beneficiar do seu programa social e do Corpo-a-Corpo junto ao seu eleitor ou assistido, tem o seu nome visualizado em várias partes de uma cidade ou até de um Estado, o tempo todo enquanto o referido detentor de mandato estiver no exercício do mesmo.

Fabio Peres
Presidente

(33) 3254 7033

8807-6119

Rua Marcelino José da Cunha, 367
Distrito de Chronin de Cunha
Governador Valadares - MG
35109-000